

# Bom dia



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES  
DE SEGURANÇA PRIVADA (CONTRASP)

Edição 13- 26 de abril de 2016

## PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PASSAM A TER DIREITO A MEIA-ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL



*É preciso apenas apresentar a CNV na entrada do evento. Medida ajuda na tensão enfrentada todos os dias na profissão*

Foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), desta segunda-feira (25/04), a aprovação da Lei que garante aos profissionais de vigilância e segurança do Distrito Federal o direito a meia-entrada nas manifestações culturais como: teatros, shows, exposições de arte, cinemas, eventos esportivos, de lazer e entretenimento.

De autoria do deputado distrital Rafael

Prudente (PMDB) a lei passou a vigorar no dia de sua publicação. Mesmo com as adversidades entre os trabalhadores de segurança privada e os empresários, uma medida social que beneficiará o trabalho de constante risco e tensão foi praticada por meio de um deputado do ramo empresarial. Enquanto isso há parlamentares oriundos dos movimentos sociais e dos trabalhadores que não lutam por conquistas como esta.



“O acesso facilitado aos momentos de lazer poderá auxiliar o vigilante em sua saúde, visto os problemas que a categoria enfrenta como a tensão e os conflitos no cotidiano”, esclarece Celso Amorim Adriano Gomes da Rocha, Secretário de Imprensa e Divulgação da CONTRASP. A Confederação também já aler-

tou sobre os problemas cardiovasculares, digestivos e gástricos relacionados ao trabalho.

Para desfrutar do benefício o profissional deve apresentar sua Carteira Nacional do Vigilante (CNV), com prazo de validade em vigor, no momento de acesso ao local.

## LEI PROÍBE REVISTA ÍNTIMA DE FUNCIONÁRIAS E CLIENTES DO SEXO FEMININO



*Lei nº 13.271/16 pode gerar multa de R\$20.000 ao empregador*

Foi sancionada a lei que proíbe qualquer prática de revista íntima de funcionárias e clientes em locais de trabalho do sexo feminino. Nos termos da Lei 13.271 o veto se dá para as empresas privadas, os órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta.

O descumprimento pode gerar de R\$20.000 de multa ao empregador, que serão revestidos aos órgãos de proteção dos direitos da mulher. Em caso de reincidência a multa será em dobro do valor estipulado, independente da indenização por danos morais, materiais e

sanções de ordem penal.

“A CONTRASP celebra todas as medidas que avançam em prol do trabalhador, e ainda mais da mulher que na profissão de vigilante enfrenta dificuldades em para se inserir e lidar com o mercado de trabalho”, defende João Soares, presidente da CONTRASP. Ele defende maiores avanços para a mulher vigilante, como a obrigatoriedade das empresas especializadas em vigilância em conter um percentual mínimo de 20% de mulheres.